

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

## MODALIDADE: Tomada de Preços

### Licitação Exclusiva ME/EPP

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Tigrinhos**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, com sede administrativa situada à Avenida Felipe Baczkinski, nº. 479, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **30/07/2019, até as 08h30min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3. O **início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08:40min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

#### 2. OBJETO

2.1.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (APROFUNDAMENTO DE POÇO EXISTENTE) EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, LOCALIZADO NA LINHA BOA ESPERANÇA, INTERIOR, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**

2.2. Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	9.300,00	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL - COM VAZÃO MÍNIMA DE 3,5M³/HORA - ATMT: 258,20 MCA - ENERGIA MONO 440 VOLTS.
2	100,00	MT	15,40	CABO PP FLEXÍVEL SUBMERSÍVEL - 3X6MM²
3	78,00	MT	44,35	TUBO DE AÇO GALVANIZADO - 1.1/4"
4	14,00	UN	19,60	LUVA DE FERRO GALVANIZADA - 1.1/4"
5	1,00	UN	427,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL INTERMEDIÁRIA - 1.1/4"
6	1,00	UN	1.900,00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
7	1,00	UN	500,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
8	1,00	UN	500,00	SERVIÇO DE MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRAS
9	104,00	MT	78,00	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6.1/2" DE 96 A 200 METROS
10	1,00	UN	1.500,00	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO 24 HORAS (COM ENERGIA DO LOCAL)
11	1,00	UN	560,00	SERVIÇO DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA (14 PARÂMETROS)
12	1,00	UN	1.600,00	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ART E TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente, **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado devidamente autorizadas/credenciadas pelos órgãos competentes**, interessadas, cadastradas ou não cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 03 dias **(25/07/2019)** antes do prazo previsto para entrega dos envelopes das propostas.

3.1.1. As empresas já cadastradas deverão atualizar o cadastro até a data especificada no item 3.1.

3.1.2. As empresas não cadastradas e interessadas deverão efetuar o cadastro no Município de Tigrinhos, até a data especificada no item 3.1.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras;
- d) cooperativas.

3.2.1. Não poderão participar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as que se enquadraram nas hipóteses do artigo 3º §4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.2.2. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do serviço licitado.**

**3.3. Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:**

<b>Tipo de Habilitação</b>	<b>Descrição do Documento</b>
a) Regularidade Jurídica	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, EM VIGOR.
b) Regularidade Jurídica	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Regularidade Jurídica	Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (última alteração se houver) devidamente autenticada.
d) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de negativa, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1751 de 02/10/2014).
e) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com

	efeitos de negativa).
f) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de negativa).
g) Regularidade Fiscal	Comprovante de Regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
h) Regularidade Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de negativa.
i) Qualificação Econômico - Financeira	Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedido pelo distribuidor da Comarca da Sede da Empresa Licitante. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
j) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
k) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional técnico responsável pela empresa – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, da região da empresa licitante com validade na data limite de entrega

	da documentação e das propostas. Em caso de profissional de outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
l) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional Geólogo que será responsável pela elaboração do projeto de aprofundamento do poço artesiano – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, da região da empresa licitante com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de profissional de outro estado, deverá constar o visto do CREA de Santa Catarina.
m) Qualificação Técnica	Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, a comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo permanente com os profissionais técnicos indicados conforme documentação exigida nas letras <u>k</u> e <u>l</u> . Em se tratando de sócio ou diretor da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
n) Regularidade Jurídica	Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo II).

**3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar no envelope de habilitação, sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:**

**3.4.1. Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;**

**3.4.2. Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo IV.**

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1. Envelope de Habilitação:

**ENVELOPE N. ° 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 040/2019  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 003/2019**

**PROPONENTE****ABERTURA: 30/07/2019 HORA: 08:40**

4.2. Envelope de Proposta:

**ENVELOPE N. ° 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 040/2019  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 003/2019  
PROPONENTE  
ABERTURA: 30/07/2019 HORA: 08:40****5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. No envelope nº. 001 de habilitação o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proponente deverá apresentar toda documentação relacionada nos itens 3.3 e 3.4 do presente edital (no caso de microempresa/empresa de pequeno porte).

5.2. No envelope nº. 002 de proposta o proponente deverá apresentar:

**5.2.1. A proposta propriamente dita, emitida por computador, impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal, rubricada nas demais folhas, sendo em envelope lacrado;****5.2.2. Deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta onde conste a razão social da empresa proponente, a modalidade e o número da licitação, valor total global da licitação, o prazo de validade da proposta, o nome do responsável da empresa proponente que elaborou e firmou a proposta.****5.2.3. Deverá ser preenchida pela empresa proponente e juntada no envelope nº 002 de proposta, a Planilha de Preços, em forma de tabela, contendo todos os itens da licitação.****5.2.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, devendo estar previsto a compensação de todos os custos de execução dos serviços, mormente encargos sociais, empregados, equipamentos, material, limpeza da obra, etc.****5.2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.****5.2.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

5.2.7. Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.1.2. Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos;

6.2.2. Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Desclassificação

6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do preço máximo orçado pela administração. Para que seja considerado o preço manifestamente inexequível será adotado como parâmetro o critério constante no §1º, inciso II do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será processado por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.4 deste Edital.
- d) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada. A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.
- e) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 1) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - 2) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem nas exigências deste Edital.
  - 3) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
  - 4) Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.
  - 5) Os benefícios a ME e EPP não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

### **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de serviço no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3. O contrato terá vigência de no máximo de 30(trinta) dias corridos.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O objeto da licitação deverá ser executado na Linha Boa Esperança, Interior do Município de Tigrinhos, no poço existente.

**8.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de serviço.**

**8.3. Havendo necessidade de aditivo de prazo de execução da obra, é responsabilidade da empresa contratada protocolar o pedido, acompanhado de justificativa e do diário de obras/ocorrências.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo de medição/execução da obra, sendo que a medição fica condicionada a apresentação de requerimento por parte da empresa contratada endereçado a contratante.

9.2. O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

9.3. As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato, sendo que o mesmo será designado no contrato.

9.4. As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

9.5. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.



9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

9.7. Os preços estabelecidos no contrato serão irrevogáveis.

9.8. As medições serão efetuadas pelo setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos Engenheiro Senhor André de Lima Medeiros, e, ainda pelo Responsável Técnico da empresa contratada.

## **10. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**10.1. Na execução do objeto licitado, obrigará-se a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos, observados, atrasos, etc.**

10.2. A contratada obrigará-se ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.

10.3. Obrigará-se a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

10.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2.1.2. superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, por prazo não superior a dois anos.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade.

## 12. RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

## 13. ANEXOS

13.1. São anexos deste edital:

13.2. ANEXO I – Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal (apresentação facultativa);

13.3. ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular;

13.4. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;

13.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

13.6. ANEXO V – Minuta do Contrato.

## 14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e disponibilizado no site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br)

**14.2. Não havendo participação de no mínimo 03(três) empresas licitantes enquadradas como microempresa/empresa de pequeno porte, em ato contínuo será permitida a participação de outras empresas.**

14.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino) com CLEISE HONAISSER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Tigrinhos/SC, em 12 de julho de 2019.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- é facultativa a apresentação)  
(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tigrinhos

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatórias e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de 2019.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019  
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

....., ..... de ..... de 2019.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO III

## ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
(SECRETARIA, PREFEITURA, ÓRGÃO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizo por meio desta, a (o) (nome da empresa, ou contratado) a iniciar os serviços referente a (Construção, Reforma, Ampliação) da(o) com a elaboração do (Projeto Executivo), de acordo com as especificações pertinentes a (o) (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa,

Inexigibilidade) \_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e formalizada pelo Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_ (úteis, corridos)\_\_\_\_, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Contratante) \_\_\_\_\_

Nome e cargo:

RECEBI, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Contratado) \_\_\_\_\_

Nome , função, empresa:

*OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.*

*2. SERÁ LAVRADA EM 5 (CINCO) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos*

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 040/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2019

A Empresa.....,com sede na ..... , inscrita no CNPJ n.º.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar n.º. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2019.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO V****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019**  
**Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº. 003/2019.**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2019.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos, SC.

**CONTRATADA:** NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado \_\_\_\_\_, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP \_\_\_\_\_, EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 040/2019, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (APROFUNDAMENTO DE POÇO EXISTENTE) EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, LOCALIZADO NA LINHA BOA ESPERANÇA, INTERIOR, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL:**

O objeto da licitação terá como local de execução o poço artesiano existente na propriedade do Município de Tigrinhos/SC, localizado na Linha Boa Esperança, Interior.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura ou recebimento da ordem de serviço.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

**CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado á contratante, devidamente acompanhado da medição do período.

I - O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

II - As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato.

III - As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

IV - Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

V - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.027.4490.00	183	219/2019	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE AGUA
1.027.3390.00	183	218/2019	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE AGUA

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução da Obra, para tanto fica nomeado como Fiscal do Contrato o Engenheiro André de Lima Medeiros;

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Cumprir com as condições de pagamentos;

IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – A contratação destina-se a execução de serviço de perfuração de poço artesiano (aprofundamento de poço existente), junto a propriedade do Município de Tigrinhos/SC, localizado na Linha Boa Esperança, interior.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da Obra.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 040/2019.

V - Manter um Diário de Obra;



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:**

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**